PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 - PROCESSO N° 015/2022

(O certame será regido pela Lei nº. 8666/93 – artigo 191, Lei nº. 14.133/2021)

EDITAL DO PREGÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, Cerquilho, SP, pelo SETOR DA ENGENHARIA, conforme autorização de seu Superintendente de Saneamento Básico, **Sr. MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO**, o qual usando de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberta nesta Autarquia Municipal, através do Ato n° 029/2022 de 08/09/2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no regime de EXECUÇÃO INDIRETA e do tipo MENOR PREÇO **com despesa total estimada de R$ 361.977,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais), sendo que desse total R$ 325.779,30 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) serão custeados com recursos do FEHIDRO - Contrato nº 188/2022 - e R$ 36.197,70 (trinta e seis mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos) com recursos provenientes do SAAEC,** a ser realizado pelo Pregoeiro nomeado no Ato n°. 014/2022.

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **22 de setembro de 2022 às 09:00 horas** no endereço acima.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, bem como Lei Complementar Federal n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n°. 147/2014, artigo 34 da Lei Federal n°. 11.488/2007 e Decretos Municipais n°. 2.394/2009 e 3.174/2017.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Este edital refere-se à implementação de ações destinadas ao combate às perdas de água e à proteção do manancial de abastecimento do município de Cerquilho, consistente na aquisição **em lote** de todos os itens necessários para a instalação de 2100 (dois mil e cem) hidrômetros, em conformidade com **Anexo 7 – Termo de Referência**:

FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES				R$ 361.977,00
	ITEM	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
I	Hidrômetro taquimétrico multijato, DN ¾", L=190mm em conformidade com as Normas Técnicas Vigentes e Especificações contidas nos Anexos: A e C;	2100,00	114,99	241.479,00
II	Tubete curto em liga de cobre DN ¾" em conformidade com NBR 8194:2019 e ABNT NBR ISO 7-1;	4200,00	5,72	24.024,00
III	Guarnição do tubete do tipo arruela de vedação em borracha nitrílica DN ¾" em conformidade com NBR 8194:2019;	4200,00	0,29	1.218,00
IV	Porca para o tubete em liga de cobre DN ¾" (G1") sextavada conforme NBR 8194:2019;	4200,00	5,11	21.462,00
V	Lacre antifraude em polipropileno azul DN 3/4" para hidrômetro de até 3 m³/h, bipartido, com travamento em 4 travas de fechamento manual, sendo 2 de cada lado;	4200,00	0,69	2.898,00
VI	Fita veda rosca em teflon, rolos com 18 mm de largura x 10 metros de comprimento;	2100,00	2,57	5.397,00
VII	Cotovelo 90° em bronze/latão, DN ¾" roscável, com rosca BSP interna em ambas as extremidades, conforme	2100,00	19,10	40.110,00

	ABNT NBR NM ISO 7-1;			
VIII	Tê em bronze/latão, DN ¾" roscável, com rosca BSP interna em todas as extremidades, conforme ABNT NRB NM ISO 7-1.	2100,00	12,09	25.389,00
			TOTAL	**361.977,00**

1.2 Quanto aos hidrômetros, não deve haver na cúpula qualquer tipo de ressalto, recorte ou convexidade, que em qualquer angulação possa se sobressair aos roletes e prejudicar a correta interpretação da leitura do equipamento de medição. Tal exigência justifica-se pela inviabilidade de leitura nos padrões de cavalete utilizados pelo SAAEC. Registro de um padrão de ligação do município de Cerquilho, ressaltos, recortes ou convexidades inviabilizam a leitura o que não permite a correta interpretação e gera prejuízos ao consumidor e/ou a esta Autarquia, conforme Anexo 7 - Termo de Referência (Apêndice C).

1.4 Compõem o presente Edital:
1.4.1 Anexo 01 – Minuta do Contrato
1.4.2 Anexo 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
1.4.3 Anexo 03 – Modelo de Credenciamento
1.4.4 Anexo 04 – Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa.
1.4.5 Anexo 05 – Modelo de Proposta
1.4.6 Anexo 06 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
1.4.7 Anexo 07 – Termo de Referência (e seus Apêndices: A, B e C)
1.4.8 Anexo 08 – Ato nº. 011/2022 (regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC)
1.4.9 Anexo 09 – Contrato FEHIDRO N°. 188/2022
1.4.10 Anexo 10 – Cronograma Físico Financeiro

2 – LEGISLAÇÃO
2.1 Esta licitação será regida, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93, bem como no Decreto Municipal nº 2.394/2009 e demais normas complementares.

2.2 Legislação específica: ABNT NBR 8194:2019; Norma NM 212/99 Mercosul; ABNT NBR 15538:2014; ABNT NBR NM - ISO 7-1; ABNT NBR 5426:1985 e Portaria INMETRO Nº 246 de 17/10/2000.

3 – RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O total de **despesa estimada é de R$ 361.977,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais), sendo que desse total R$ 325.779,30 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) serão custeados com recursos do FEHIDRO - Contrato nº 188/2022 - e R$ 36.197,70 (trinta e seis mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos) com recursos provenientes do SAAEC.**

3.2 A despesa decorrente desta licitação, referente ao SAAEC, correrá à conta da Dotação Orçamentária: **03.01.02 – Água – 17.512.0009.1043 – Controle de Perdas Rede Distribuição - 4.4.90.51– Obra e Instalações – Ficha 37.**

4 – RETIRADA DO EDITAL
4.1 O Edital do Pregão nº. 011/2022 e seus anexos, será fornecido aos interessados em dias úteis, no horário das 08:30 horas as 12:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas e retirados na sede do SAAEC na Rua Augusto Dorighello n° 320 – Jardim Esplanada – Cerquilho/SP ou através de requerimento ao e-mail: compras@saaec.com.br, bem como diretamente no *site* **https://www.saaec.com.br/licitacoes-2022/**.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇO" E ENVELOPE 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
5.1 Os documentos referentes aos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato de abertura da sessão, na forma do artigo 10, inciso V, do Decreto nº 2.394/2009.

5.2 Na hora e local indicados no item 6.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:
5.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
5.2.2 Recebimento dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação";
5.2.3 Abertura dos envelopes "Proposta de Preço";
5.2.4 Classificação do autor da proposta de menor preço e daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
5.2.5 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, participar dos lances verbais;
5.2.6 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
5.2.7 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
5.2.8 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
5.2.9 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
5.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
5.2.11 Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
5.2.12 Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da segunda classificada;
5.2.13 Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item;
5.2.14 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
5.2.15 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
5.2.16 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

6 – ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1 O início da sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá no dia **22 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada à Rua Augusto Dorighello n°. 320 – Jardim Esplanada – Cerquilho/SP.
6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do SAAEC.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, observada a necessária qualificação.
7.2 Não poderão participar desta licitação empresas:
7.2.1 Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
7.2.2 Concordatária, com falência decretada, em dissolução ou liquidação (ressalvada a hipótese de recuperação judicial na forma da Lei nº 11.101/2005, quando poderá a Administração exigir durante a fase de habilitação a apresentação do Plano de Recuperação homologado, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital e demais diligências durante o instrumento contratual, tais como comprovação do cumprimento das obrigações do plano, com fundamento na Súmula n° 50 do E. TCE/SP).
7.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta no âmbito do município de Cerquilho (Súmula n° 51 do TCE/SP);
7.2.4 Sob a forma de consórcio;
7.2.5 Estrangeiras.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital serão realizados em sessão pública o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

8.2 Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2.1 Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido e, cumulativamente, já tiver sido aberto o primeiro envelope "Proposta de Preço".

8.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, este último conforme modelo constante no Anexo 03, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, devendo, em ambos os casos (instrumento público ou particular), estar acompanhado de contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

8.4 No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e apresentar em separado a Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa, nos moldes constantes do **Anexo 04.**

8.4.1 A empresa que se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá apresentar no ato do credenciamento, **em separado**, ou seja, fora dos envelopes de proposta e habilitação, os seguintes documentos, subscritos por quem detém poderes de representação da licitante:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Declaração que comprove sua condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento (anexo 4).

8.4.2 No caso de MEI, a declaração da condição de que trata o item 8.4.1, poderá ser substituída pelo Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.4.3 A falsidade das declarações prestadas no **Anexo 04**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.4 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

8.4.5 Não serão considerados documentos que estejam dentro dos envelopes proposta de preços ou documentos de habilitação, os quais não poderão ser abertos antes do momento apropriado, sob pena de desclassificação da proponente.

8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, hipótese na qual o representante deverá optar pela representação de apenas uma empresa, sendo as

demais excluídas sumariamente do certame. O não exercício da opção pelo representante ensejará a exclusão sumária de todas as representadas.
8.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
8.7 No caso de apresentação de procuração com data de validade, o documento será analisado levando em consideração a vigência exatamente na forma que redigida.

9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
9.1 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
9.2 Na parte externa dos envelopes deverão constar:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.
ABERTURA: 22/09/2022 às 09:00 HORAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.
ABERTURA: 22/09/2022 às 09:00 HORAS.

9.3 O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** conterá a proposta comercial o valor **unitário** e total, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo 05** – Modelo de Proposta, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
9.3.1 A proposta deverá conter preço **unitário** e total, expresso em moeda corrente do País, devendo estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com montagem, frete, seguro, todos os impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, os custos inerentes ao fornecimento do objeto licitado, vedado inserção posterior, respeitadas as exigências descritas neste Edital, dentre elas a observância da estimativa de preço utilizada como limite máximo para a contratação;
9.3.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
9.3.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
9.3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.
9.3.5 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, que deverá estar de acordo com o artigo 28, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, que deverá estar de acordo com o artigo 29, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, sujeito a confirmação;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS válido, podendo ser emitido por *site* oficial (sujeito a confirmação);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Inexistência, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de ICMS), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por site oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal **(CND),** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em validade), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por *site* oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
h) Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a **Proponente** a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, art. 32, §2º, e Lei Federal n° 9.605/98 em seu art.10.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, Lei nº 8.666/1993):
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão ou prazo nela expressamente constante.

9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, §6º, Lei nº 8.666/1993):
9.4.4.1 Declaração formal (por escrito) da licitante de que, no prazo de até 10 dias da homologação, acaso vencedora, apresentará o Certificado de Aprovação do Modelo pelo INMETRO;
9.4.4.2 Declaração formal (por escrito) da licitante de que, no prazo de até 10 dias da homologação, acaso vencedora, apresentará o Certificado de Composição de Liga de Carcaça;

9.4.5 Anexo 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
9.4.6 Anexo 06 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

9.5 As Certidões deverão corresponder ao mesmo CNPJ do proponente, salvo aquelas emitidas unicamente no CNPJ da matriz, conforme nelas declarado.

9.6 Os documentos que exigem assinatura do representante legal da pessoa jurídica não terão validade sem esta, sendo causa de **inabilitação**, ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do(s) documento(s), o que constará na ata da sessão pública;

9.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, **deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente na fase habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo Pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 22 do Decreto Municipal n°. 3.174, de 2017.

9.8 – Observações:
9.8.1 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original impresso, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do **SAAEC**, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, extraídos pela *internet*, através de *sites* oficiais, em qualquer caso, com validade na data limite de apresentação dos envelopes.
9.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar na lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
9.8.3 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar imediatamente o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
9.8.4 Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.
9.8.5 Será desclassificado o concorrente que apresentar proposta em desacordo com estas instruções e as constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, exceto ao que estabelece o item **9.8.4** supra, a critério do Pregoeiro.
9.8.6 Caso a certidão fiscal apresentada esteja vencida na data da conferência do documento será admitida a consulta pelo Pregoeiro, em sítio eletrônico oficial do órgão público que constar na certidão, da verificação de sua validade, desde que esta consulta seja imediata (não seja necessário aguardar prazo imposto pelo órgão público), gratuita e não dependa de cadastro (ou login e senha), vedada referida consulta para suprir a falta do documento.

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
10.1 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
10.2 Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pelo Pregoeiro e sua equipe constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
10.3 De sessão pública de abertura dos envelopes, o Pregoeiro lavrará Ata circunstanciada, a ser assinada por este, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, se assim o desejarem.
10.4 Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.
10.4.1 Em não havendo consenso entre os licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, o Pregoeiro fará a escolha através de sorteio.
10.5 É facultado ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
10.6 Recebidos os envelopes tempestivamente, dar-se-á início à abertura dos mesmos.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio.

11.2 Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 8 deste edital e entregar os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

11.3 Após credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes será verificada a regularidade formal dos envelopes, bem como comunicado aos presentes pelo Pregoeiro quais são as microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas legais) que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 Constatada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes "Proposta de Preço", que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, procedendo, de forma concomitante, à classificação provisória.

11.5 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.6 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação, bem como a ordem de classificação provisória.

11.7 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo entre o menor preço e o preço superior em até 10% (dez por cento) àquele.

11.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9 Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual ou maior valor ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

11.15 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16 Após a negociação, se houver, declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope de documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado.

11.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.20 Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contado do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo.

11.21 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
11.22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente do SAAEC homologará a adjudicação para determinar a contratação.
11.23 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
11.24 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou se ele se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o item 11.19 e podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, inclusive aquele ofertado pela adjudicatária.
11.25 O resultado final do pregão será divulgado no diário oficial do Município de Cerquilho ou comunicado direto aos licitantes, facultada a divulgação na *internet*, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.
11.26 Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

12.1 As propostas que atenderem as exigências do edital serão julgadas e classificadas pelo Pregoeiro pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
12.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
12.3 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

12.4 Após o encerramento da fase de lances e antes da classificação definitiva de preços, se houver **empate** será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:
12.4.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
12.4.2 O intervalo de empate é sempre entre as propostas de ME e EPP e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
12.4.3 A ME ou EPP que não preencha os requisitos para participar da fase de lances não poderá invocar o benefício do empate ficto.
12.4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
12.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
12.4.6 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
12.4.7 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
12.4.8 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
12.4.9 No prazo concedido para desempate se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
12.4.10 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela ME ou EPP, deverá o Pregoeiro prosseguir na análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo, em seguida, a negociação.
12.4.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, mediante exame pelo Pregoeiro das ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5 Serão **desclassificadas** as propostas:
12.5.1 Preenchidas em papel de fac-símile ou, em papel comum, mas inelegíveis;
12.5.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
12.5.3 Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto;
12.5.4 Que apresentarem qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
12.5.5 Com valor global superior ao limite estabelecido no preâmbulo deste edital **(R$ 361.977, 00);**
12.5.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, adotando-se, por analogia, como parâmetro objetivo o regramento contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48, admitida a possibilidade de a licitante comprovar a viabilidade do preço proposto se assim for expressamente requerido no ato da realização da sessão pública e somente durante a análise da sua proposta, oportunidade em que será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis** para a licitante. As comprovações apresentadas serão avaliadas pelo setor requisitante do material e decidida pelo Pregoeiro;
12.5.7 Que contenham rasuras, emendas ou ressalvas;
12.5.8 Que não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizadas (ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do documento, o que constará na ata da sessão pública).

13 – DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
13.2 A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no final da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, não o fazendo encaminhará o recurso devidamente informado ao Superintendente do SAAEC.
13.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, e julgados os recursos eventualmente interpostos, o processo será remetido ao Superintendente do SAAEC para homologação.
14.2 - Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura do contrato a ele adjudicado.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Nos termos do artigo 56, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá depositar no ato da assinatura do Contrato, na Tesouraria do SAAEC, a título de garantia do perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, em caução em dinheiro, ou fiança bancária, ou seguro garantia, ou Títulos da Dívida Pública, à opção do contratado, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
15.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
15.3 O prazo de vigência da caução a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução dos serviços e deverá ser prorrogado até o recebimento definitivo dos serviços e/ou término da vigência contratual, o que ocorrer por último.

15.4 Caso ocorra vencimento da garantia prestada antes do recebimento definitivo dos serviços e/ou término da vigência do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, sob pena de violação contratual e incidência das penalidades contratuais ou, se o caso, rescisão do contrato.

16 – DO CONTRATO

16.1 O contrato regular-se-á por suas cláusulas (Anexo 01 – Minuta do contrato) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital deste Pregão, cujo prazo para sua assinatura será de até **10 (dez)** dias corridos contados a partir da homologação.

16.2 - A vigência do contrato será de **8 (oito) meses** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, sendo de **2 (dois) meses para o fornecimento dos materiais, conforme Cronograma Físico Financeiro.**

16.3 Como condição para assinatura do contrato e no mesmo prazo do item anterior (e sempre que houver qualquer alteração nos hidrômetros que atenda ao edital) a vencedora (ou contratada) fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

16.3.1 Certificado de Aprovação do Modelo pelo INMETRO;

16.3.2 Certificado de Composição de liga da carcaça.

17 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

17.1 Antes de realizar a entrega, os hidrômetros deverão ser submetidos a ensaios descritos no Termo de Referência, em Laboratórios de Ensaios de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto ao INMETRO e diante de comprovação por certificado do INMETRO que incorpore requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação, expedidos por laboratório competente.

17.2 A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pelo INMETRO.

17.3 No ato do recebimento dos hidrômetros deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidos a todos os ensaios descritos a seguir:

a) Visual: consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis especificadas na Portaria INMETRO Nº 246 de 17/10/2000 e neste Termo de Referência, conforme item 2;

b) Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com NBR 8194:2019 e NM 212:1999;

c) Hidrostático: consiste em verificar se os hidrômetros suportam sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com o disposto na Portaria INMETRO Nº 246 de 17/10/2000;

d) Blindagem magnética: Consiste em verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com a influência de campos magnéticos estáticos. Parâmetros estabelecidos pela NBR 15538:2014;

e) Estanqueidade do dispositivo indicador: Consiste em verificar se o dispositivo indicador é capaz de suportar a submersão especificada durante o tempo definido para o ensaio, sem apresentar qualquer entrada de água, procedimento este disposto na NBR 15538:2014.

f) Determinação do índice de desempenho de medição: Consiste em verificar o desempenho do medidor e calcular o erro relativo às faixas dispostas na NBR 15538:2014, além da realização dos ensaios de desgaste acelerado contínuo em vazão de sobrecarga e cíclico em baixas vazões, devendo ser apresentado os laudos dos ensaios, procedimento disposto na NBR 15538:2014.

Índice de Desempenho Metrológico – IDM – item 1: IDM igual ou superior a 90% exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538:2014.

17.4 A entrega do lote ficará condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos pelo laboratório de ensaio competente junto com os hidrômetros após desgaste.

16.5 Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação ou do número de série dos hidrômetros ensaiados, bem como os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável e demais requisitos previstos na NBR/ISO/IEC 17025:2017.

17.6 Todas as despesas referentes à amostragem, aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade do contratado.
17.7 Para os demais itens deverão ser seguidas as diretrizes que constam nas Normas pertinentes à fabricação e dimensionamento dos respectivos itens.

18 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
18.1 O produto deverá ser entregue, nos dias úteis, em horário comercial de segunda a quinta feira das 7:30 as 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas e a sexta feira até 15:30 horas, no Almoxarifado do SAAEC – Localizado à Rua Augusto Dorighello nº 320 – Bairro Jardim Esplanada – Cerquilho/SP, sem custo adicional para o SAAEC, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.
18.2 O prazo para cada entrega parcelada será de até 30(trinta) dias, contado do envio do pedido de compra, sendo que **o prazo para entrega do total dos lotes, objeto desta licitação, será de 2 (dois) meses**, contado da assinatura do contrato.
18.3 O SAAEC poderá, durante o período de garantia (item **21.1.6**), acionar a Contratada para que proceda à análise do hidrômetro em laboratório credenciado pelo INMETRO, na hipótese de questionamentos judiciais por parte do usuário quanto à correta aferição, defesa judicial ou administrativa da autarquia, ou, ainda, quando o equipamento apresentar qualquer problema ou questionamento no tocante à sua qualidade, aferição ou funcionamento.
18.3.1 A Contratada deverá atender o SAAEC e entregar o laudo do hidrômetro dentro do prazo legal para apresentação da defesa ou da prestação da informação pelo SAAEC, o qual será discriminado no pedido de análise do hidrômetro.
18.3.2 O SAAEC poderá optar em ele próprio encaminhar o hidrômetro para a análise prevista neste artigo, devendo a Contratada ressarcir os custos da elaboração do laudo e da realização dos ensaios necessários à comprovação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal.
18.3.3 Constatada qualquer irregularidade no hidrômetro durante o prazo de garantia, este deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18.4 O SAAEC poderá, a qualquer tempo, analisar os produtos em laboratório de sua escolha, à custa da contratada.
18.5 Qualquer alteração nos hidrômetros, desde que atenda o edital e respeitada as necessidades da autarquia, inclusive no tocante à marca, ficam condicionadas a requerimento por escrito da CONTRATADA especificando o motivo da alteração e o atendimento do edital, e somente serão admitidas por decisão discricionária da autoridade superior do SAAEC, sujeitando-se a CONTRATADA, se o caso, às penalidades contratuais.

19 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
19.1 Objeto será recebido provisoriamente pelo servidor MURILO CAMARGO GAIOTTO registro funcional n° 225, no ato da entrega.
19.2 Para os hidrômetros, os equipamentos devem estar no ato do recebimento provisório acompanhados do certificado de credenciamento do laboratório e do laudo dos ensaios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital.
19.3 O objeto será recebido definitivamente pela comissão composta dos servidores EDSON CARLOS ALBIERI registro funcional n° 208, MARCELO TADEU GENTIL registro funcional n° 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional n° 226 mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que se realizará em até 10 dias contados do recebimento provisório do material. O aceite da comissão de recebimento definitivo se dará mediante análise da adequação aos requisitos do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, inclusive:
19.3.1 Atender todas as normas especificadas para os itens deste Termo de Referência;
19.3.2 Para os hidrômetros:
19.3.2.1 O lote será considerado aceito quando a quantidade de hidrômetros aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426:1985.
19.3.2.2 A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.
19.4 Na ausência do servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC que esteja no exercício temporário das funções do servidor ausente.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20.1 O SAAEC efetuará os pagamentos à CONTRATADA após a entrega e correspondente recebimento definitivo, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo SAAEC .
20.2 Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da

CONTRATADA, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.
20.3 O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
20.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).
20.5 No caso de reprovação do objeto retirado pelo SAAEC ou entregue pela Contratada, ainda que parcial, o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a substituição do mesmo, iniciando-se novo prazo de pagamento.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais caberá à Contratada:
21.1.1 Entregar o produto que observe as normas técnica pertinentes e as constantes deste edital, especialmente no Termo de Referência, mediante apresentação do competente pedido de compras por escrito e assinada.
21.1.2 A vencedora do certame deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1° e §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
21.1.3 Substituir em 15(quinze) dias os materiais rejeitados pelo SAAEC por vícios/defeitos aparentes, ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, em ambos os casos sejam eles de fabricação ou de desempenho, ou, ainda, não adequação às especificações do edital, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custos pela retirada e nova entrega.
21.1.4 No caso de reprovação dos hidrômetros entregues, em razão de defeito, oculto ou não, aqui incluído, por exemplo, hipótese de embaçar a cúpula após instalação, o SAAEC procederá à devolução do material o qual deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 15(quinze) dias, sem qualquer custo adicional.
21.1.5 No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, completar a quantidade e entregá-la no SAAEC em 05(cinco) dias úteis, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
21.1.6 O licitante vencedor deverá ASSEGURAR ao SAAEC (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal dos medidores entregues) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer, devendo realizar a substituição dos hidrômetros que apresentarem qualquer irregularidade no seu funcionamento ou qualidade, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor (vício e defeito).
21.1.7 Apresentar com a entrega do objeto os Certificados de Aprovação do Modelo pelo INMETRO e de Composição de Liga da Carcaça sempre que, após autorização do SAAEC, haja alteração nos hidrômetros que atenda ao Edital.
21.1.8 Declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato n°. 188/2022 (Anexo 09), celebrado entre o SAAEC e o BANCO DO BRASIL, sendo até **R$ 361.977,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais),** sendo **R$ 325.779,30 (trezentos e** vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) recurso do FEHIDRO e R$ 36.197,70 (trinta e seis mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos) recurso do SAAEC, conforme classificação da despesa no orçamento do **03.01.02 – Água – 17.512.0009.1043 – Controle de Perdas Rede Distribuição - 4.4.90.51– Obra e Instalações – Ficha 37**.

21.1.9 Permitir, assegurar e facilitar a atuação do DESENVOLVE SP, do(s) Agente(s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
21.1.10 Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
21.1.11 Anexar ao contrato o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento devidamente atualizados, contendo o nome do CONTRATANTE (SAAEC), o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) Agente(s) Técnicos.

22 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
22.1 A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

22.2 A contratada deverá ressarcir ao SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

22.3 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

23 – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

23.1 Para a execução do objeto do presente edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital), observado o valor final da ata do Pregão após a fase de lances e negociações.

23.2 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

23.2.1 A CONTRATADA tem conhecimento que o presente certame está sendo realizado com financiamento pelo FEHIDRO, sendo que eventual atraso ou demora na liberação das parcelas do convênio não importa atraso no pagamento e não incidem juros, correção monetária ou qualquer forma de indenização.

23.3 Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

23.3 Fiscalizar a execução do contrato.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "b" e "c" deste artigo;

e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

g) A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, prevista no item **24.1**, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25 – ESCLARECIMENTOS

25.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, por escrito no e-mail compras@saaec.com.br ou pessoalmente mediante protocolo com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

25.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

25.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

26 – RESCISÃO

26.1 O SAAEC poderá dar por rescindido a obrigação decorrente desta licitação nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

26.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei Federal n° 8.666/93 ou legislação municipal, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

26.3 - O SAAEC também poderá rescindir o instrumento contratual na hipótese de rescisão ou de distrato do Contrato FEHIDRO n°. 188/2022, mediante notificação por escrito à Contratada (protocolo, correio ou e-mail), não cabendo qualquer pretensão indenizatória ou ressarcitória por qualquer dano moral ou material, seja ele emergente ou lucro cessante, ressalvado, tão somente, o pagamento das obrigações contratuais efetivamente executadas até a data da notificação.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O Superintendente do SAAEC, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo que tiver executado/fornecido.

27.2 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

27.3 É facultada ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

27.4 Pela elaboração e apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

27.5 No caso de envio da documentação ou envelopes pelo Correio, é de inteira responsabilidade da licitante a efetivação da entrega até o dia e horário designado para cadastramento ou sessão pública, conforme o caso, não havendo que se falar em suspensão, interrupção, adiamento ou revisão do certame, inclusive na hipótese de greve.

27.6 Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado na Recepção do SAAEC, e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Cerquilho, em jornal de circulação diária da região e no *site* **https://www.saaec.com.br/licitacoes-2022/**.

Cerquilho, 08 de setembro de 2022.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do Saaec